

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2024 - SDU

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia civil com fornecimento de material e mão de obra para a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FLORIANO PEDRO BESEN – ETAPA 3.1 e ETAPA 3.2** no bairro Guiomar, no município de Antônio Carlos/SC, com os seguintes recursos: EMENDA - TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL Nº. 20243290001, Nº. 20244010006, Nº. 202422100016 EMENDA - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL – Nº SCC 6046/2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O objeto em questão encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar nº 009/2024 –SDU.

III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrita no item VII do Estudo Técnico Preliminar nº 009/2024 –SDU.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Descrita no item III do Estudo Técnico Preliminar nº 009/2024 –SDU. São requisitos da contratação também os itens dispostos no item VIII deste Termo de Referência.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

As execuções deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido no projeto de engenharia e conforme normas técnicas vigentes para esse tipo de obra, incluindo também a utilização de EPI's e EPC's, quando necessários.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O início da execução deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço. Ao final da execução e estando a obra aprovada pela fiscalização, será emitido o respectivo Termo de

Recebimento da Obra. O fiscal de contrato para o objeto em questão será a engenheira civil Silvia Tessari.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 15 dias.

O primeiro pagamento ocorrerá apenas mediante a apresentação da CNO – Cadastro Nacional de Obra, da referida obra objeto deste Termo de Referência.

O último pagamento só será realizado mediante a apresentação do fechamento da CNO – Cadastro Nacional de Obra, da referida obra objeto deste Termo de Referência.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o contrato social e cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

A empresa deverá comprovar seu registro de pessoa jurídica no respectivo Conselho Regional através de Certidão de Registro de Empresa emitida por este Conselho, comprovando sua regularidade no ano em questão (2024).

A empresa deverá comprovar o vínculo de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil, através de:

a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou

b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso;

c) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida; ou

d) Contrato de Prestação de Serviços.

Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada (s).

Deverão ser apresentados, além dos nomes dos profissionais, seus CPF's/MF e número de inscrição no Conselho Regional (apenas do técnico), bem como as suas qualificações e domicílios, sendo que o responsável técnico deverá pôr assinatura de aceite.

Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de obra finalizada) objeto semelhante ao licitado, sendo exigido no mínimo 50% das quantidades conforme planilha abaixo dos itens de maior relevância previstos no orçamento base, devidamente registrado no Conselho Regional e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

TERRAPLANAGEM	2.334,57 m ³
DRENAGEM	978,00 m
SUB BASE MACADAME SECO	1.538,34 m ³
BASE DE BRITA GRADUADA	1.538,34 m ³
IMPRIMAÇÃO	10.255,74 m ²
PINTURA DE LIGAÇÃO	10.255,74 m ²
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	512,78 m ³
MEIO FIO	1.954,00 m
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	5.812,00 m ²

A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

A proponente deverá apresentar declaração se comprometendo a apresentar o CNO da RFB no início da obra, estando o primeiro pagamento condicionado a esta apresentação, e sua respectiva

CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Tratando-se de obra de engenharia, o valor referencial da obra foi obtido por meio de planilha SINAPI, conforme exposto no Item V do ETP.

Logo, obteve-se o valor da contratação estimado em **ETAPA 3.1 - R\$ 1.259.467,20** (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) e **ETAPA 3.2 - R\$ 1.669.454,53** (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), totalizando **R\$ 2.928.921,73** (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) conforme detalhado na Planilha Orçamentária anexa ao projeto de engenharia.

Obs.: Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da contratação (artigo 59 da Lei 14.133/2021), cabendo diligência por parte do Agente de Contratação.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ETAPA 3.1

Órgão : 06 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1.007 – Pavimentação e Calçamento de Vias públicas

Despesa: 265– 4.4.90.00.00.00.00.00.02.0500.700000000 (recursos próprios)

Despesa: 274– 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0701.700000265 (TEV)

ETAPA 3.2

Órgão : 06 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1.007 – Pavimentação e Calçamento de Vias públicas

Despesa: 265– 4.4.90.00.00.00.00.00.02.0500.700000000 (recursos próprios)

Despesa: 274– 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0701.700000265 (TEV SCC 6046/2024)

Despesa: 278– 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0706.311000269 (Transferência Especial União – 20243290001)

Despesa: 279– 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0706.311000270 (Transferência Especial União – 20244010006)

Despesa: 280– 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0706.311000271 (Transferência Especial União – 202422100016)

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Os materiais que compõem a prestação de serviço, objeto deste TR, estão padronizados pela tabela SINAPI. O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não encontra-se disponível, sendo que o processo de construção se dará de forma gradativa.

XII – LOCAIS DE EXECUÇÃO:

A pavimentação asfáltica da Rua Floriano Pedro Besen no bairro Guiomar no Município de Antônio Carlos/SC, coordenada mediana ETAPA 3.1 (27°28'34,17"S - 48°45'53,27"O) e ETAPA 3.2 (27°28'19,87"S - 48°45'34,04"O).

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências deste Termo de Referência.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX deste TR, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

Será exigido garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Após homologação do processo, o Município de Antônio Carlos informará os dados bancários, por meio de documento formal, para depósito da garantia contratual, no caso de o contratado escolher essa opção.

Antônio Carlos, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Conrat
Secretário de Desenvolvimento Urbano